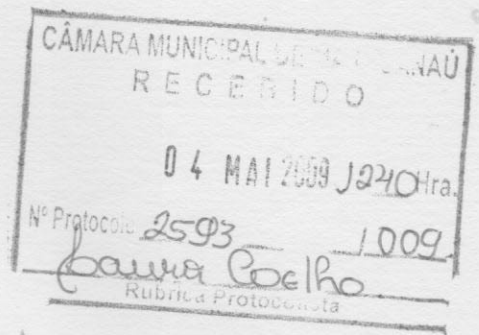


Orçamento do Projeto de Lei n.º 003/09
Autor Ver: Stábo Lourenço.



LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.392 / 2009

DE 03 / 04 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pessoa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.392, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

**DÁ O NOME DE VICENTE SALES
REGADAS À ARTÉRIA QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá o nome de Vicente Sales Regadas à atual artéria de nome Noruega, localizada no bairro Cágado, neste Município.

Art. 2º - O homenageado nasceu em Acaraú, vindo a morar na respectiva rua acima citada, época em que pertencia ao Município de Maranguape, passando ao Município de Maracanaú, com sua emancipação. Era um homem bem relacionado e querido pela comunidade.

Art. 3º - O Poder Público instalará em data previamente acordada a placa indicativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS
03 DE ABRIL DE 2009.**

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

FM: 03/04/09

Emanuela Batista Luna
MAT. 21498

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI
DO LEGISLATIVO Nº 003/2009 DE
AUTORIA DO VEREADOR ITALO
CAVALCANTE CAMURÇA.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 019/2009

**DÁ O NOME DE VICENTE
SALES REGADAS A ARTÉRIA
QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dá o nome de Vicente Sales Regadas à atual artéria de nome Noruega, localizada no bairro Cágado, neste Município.

Art. 2º - O homenageado nasceu em Acaraú, vindo a morar na respectiva rua acima citada, época em que pertencia ao Município de Maranguape, passando ao Município de Maracanaú com sua emancipação. Era um homem bem relacionado e querido pela comunidade.

Art. 3º - O Poder Público instalará em data previamente acordada a placa indicativa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 17 de março de 2009.


Francisco Antonio Ferreira da Silva
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2009
DE AUTORIA DO VEREADOR ITALO CAVALCANTE CAMURÇA